Ofício nº 2201/2023

Parauapebas, 20 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas
Av. F – Beira Rio II
Parauapebas – PA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, submetemos a essa Egrégia Câmara Municipal, no uso da prerrogativa que nos é conferida pela Lei Orgânica do Município de Parauapebas, o projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a conceder abono natalino às famílias beneficiárias do Programa de Transferência Condicionada de Subsídio Financeiro, denominado "Gira Renda", previsto na Lei Municipal nº 4.782, de 08 de maio de 2019. e dá outras providências.

Solicitamos a V. Exa. que seja atribuído ao processo o regime de URGÊNCIA nos termos do art. 54 da Lei Orgânica do Município de Parauapebas.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Rua Marcos Freire – Nº 305 – Bairro Chácara do Sol – Parauapebas - PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3346-2141. Fax. 3346-1037 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

PROJETO DE LEI Nº _____/2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ABONO NATALINO AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA CONDICIONADA DE SUBSÍDIO FINANCEIRO, DENOMINADO "GIRA RENDA", NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.782/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono natalino às famílias beneficiárias do programa de transferência condicionada de subsídio financeiro, denominado "Gira Renda", previsto na Lei Municipal nº 4.782, de 08 de maio de 2019.

Art. 2º O abono tratado no artigo 1º desta Lei será no valor de R$100,00 (cem reais) por família beneficiária devidamente cadastrada e em pleno gozo do benefício "Gira Renda".

Parágrafo único. O pagamento do abono de que trata esta Lei será realizado até o dia 31 de dezembro de 2023, nos mesmos moldes estabelecidos na Lei Municipal nº 4.782, de 08 de maio de 2019, para o pagamento do subsídio a que se refere.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 20 de dezembro de 2023.

DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Marcos Freire – Nº 305 – Bairro Chácara do Sol – Parauapebas - PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3346-2141. Fax. 3346-1037 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº_____ / 2023.

Exmo. Sr. Senhores Vereadores(as),

O Projeto de Lei que ora envio à apreciação do Poder Legislativo objetiva autorizar o Poder Executivo a realizar o pagamento de abono natalino às famílias beneficiárias do programa de transferência condicionada de subsídio financeiro, denominado "Gira Renda", da Lei Municipal nº 4.782, de 08 de maio de 2019, no valor de R$100,00 (cem reais) por família beneficiária, desde que esteja devidamente cadastrada e em pleno gozo do benefício.

No caso, tendo em vista o dever do Poder Público em assistir às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, para além do já alcançado por meio do programa Gira Renda, a medida ora apresentada vem a contribuir para que tais famílias possam ter um período de final de ano digno, não se podendo ignorar o período natalino contrastado com as dificuldades sociais enfrentadas, respeitando-se as possibilidades econômicas do Município e prezando pelo interesse e moralidade pública.

Cumpre registrar que acompanha ao presente Projeto de Lei o estudo orçamentário de impacto financeiro, em cumprimento ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sendo essas justificativas solicitamos que, após as análises das comissões legislativas pertinentes, seja o presente Projeto de Lei aprovado pelo plenário dessa Casa Legislativa de acordo com a Lei Orgânica Municipal de Parauapebas e do Regimento Interno desse Parlamento, **em caráter de urgência em razão da proximidade da data para pagamento do benefício e relevante interesse público.**

Atenciosamente,

DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Marcos Freire – Nº 305 – Bairro Chácara do Sol – Parauapebas - PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3346-2141. Fax. 3346-1037 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br